

CONTRATO

Contrato nº 0202/2023– SMS

Processo Nº P262795/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av Prudente Brasil nº 470, Bairro Passare, E-mail licitacao@fastmedhosp.com.br, val@fastmedhosp.com.br, CEP 60.850-710, Fone: (85) 3051-2757 / 9.9146-4763, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SR. JOEL FREIRE BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2008009100640 e CPF nº 040.937.443-19 domiciliado na Rua Antônio Lima Nº 188, Apto 800 Bairro: Meireles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22054-SMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – SMS e Processo nº P262795/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22054-SMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SMS e Processo nº P262795/2023**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar I destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

Itens	Und	Qty	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
3	UNIDADE	9.000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. EM PVC SILICONIZADO CRISTAL, FLEXÍVEL. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
Valor total dos itens						R\$ 5.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000– Federal (COVID)

-Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

- Hospital Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 – Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000 - COVID

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Tamires Alexandre Felix – Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- g)** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h)** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i)** Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j)** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k)** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l)** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m)** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n)** Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o)** Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p)** Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via

judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE).



Documento assinado digitalmente
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 18/09/2023 17:30:19
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

JOEL FREIRE
BARRETO:04093744319
744319

Assinado de forma digital por JOEL FREIRE
BARRETO:04093744319
Dados: 2023.08.28 17:03:22 -03'00'

JOEL FREIRE BARRETO

CPF: 040.937.443-19

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 

Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 19/09/2023 10:03:15
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

2. 

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA AILLAME CASTRO
GURGEL
Data: 19/09/2023 10:15:56
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Data: 18/09/2023 09:34:35
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano VII, Nº 1662

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 953/2023-SEPLAG, publicado no DOM 1651, de 01 de setembro de 2023, no que diz respeito à Licença Prêmio da servidora ROSA REJANE RIBEIRO, matrícula Nº 8949, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: a partir do dia 01 de setembro de 2023 até 30 de novembro de 2023. LEIA-SE: A partir do dia 13 de setembro de 2023 até 12 de dezembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2023. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0362/2021 - SEPLAG/COGEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): IAMARA FERREIRA DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na imprescindibilidade de garantia à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea b, do inciso II, do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 391-A DEL 5.52/43 CLT (Incluído pela Lei nº 12.812, de 2013). VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 11/08/2023 e findando-se em 07/04/2024. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0362/2021 - SEPLAG/COGEP, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão do gozo da licença maternidade, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme as especificações previstas no Edital nº 001/2021 - SEPLAG e na legislação correlata. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas. CONTRATADA: IAMARA FERREIRA DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P238618/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23010 - SME (SRP) (BB Nº 996955). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional II (Patriarca, Caioca e Aprazível), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por km rodado por itinerário, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 13/09/2023 e homologado em 18/09/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20/09/2023. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23010 - SME									
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VL UNIT. OFERT (R\$)	VL ESTIMADO (R\$)	VL LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	LOCACAO E SERVICIOS DE TRANSPORTES S/O FRANCISCO LTDA	KM	19008	SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATRIARCA I. ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMACOES COMPLEMENTARES ESTAO DESCRITAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA.	8,41	285.120,00	159.857,28	125.262,72	43,93%
2	L MENDES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM	30528	SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA PATRIARCA II. ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES. AS INFORMACOES COMPLEMENTARES ESTAO DESCRITAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA.	7,10	447.845,76	216.748,80	231.096,96	51,60%
3	LOCACAO E SERVICIOS DE TRANSPORTES S/O FRANCISCO LTDA	KM	27956	SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAIOCA I. ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LUGARES. AS INFORMACOES COMPLEMENTARES ESTAO DESCRITAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA.	5,36	326.013,12	149.736,96	176.276,16	54,07%
4	MARCOS WELLESPIRON FERREIRA DA PONTE 8063270591	KM	15264	SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAIOCA II. ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: MICROONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES. AS INFORMACOES COMPLEMENTARES ESTAO DESCRITAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA.	5,24	198.432,00	79.983,36	118.448,64	59,69%
5	F.A. TURISMO E TRANSPORTE LTDA	KM	35424	SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA CAIOCA III. ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: MICROONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES. AS INFORMACOES COMPLEMENTARES ESTAO DESCRITAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA.	5,50	458.032,32	194.832,00	263.200,32	57,46%
6	M K SERVICIOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	KM	15840	SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA APRAZIVEL I. ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LUGARES. AS INFORMACOES COMPLEMENTARES ESTAO DESCRITAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA.	9,68	190.080,00	153.311,20	36.768,80	19,33%
7	M K SERVICIOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	KM	16992	SERVICIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA APRAZIVEL II. ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LUGARES. AS INFORMACOES COMPLEMENTARES ESTAO DESCRITAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA.	9,79	203.904,00	166.351,68	37.552,32	18,42%
SUBTOTALS					2.109.427,20	1.120.841,20	988.586,92	46,87%	
VL R\$ NÃO ADQUIRIDO							0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2021 - SME - PROCESSO Nº P266217/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: ANDRÉ FEIJÃO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº ***.965.293-**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Dispensa de Licitação nº 084/2021 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto a "locação de imóvel, localizado na Av. Senador Fernandes Távora, nº 1177, Bairro Sinhá Sabóia, em Sobral/CE, destinado ao armazenamento de gêneros alimentícios da Célula de Alimentação Escola da SME, bem como o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria da Educação de Sobral", compreendido no período de 08/09/2023 a 08/09/2024. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e André Feijão Cavalcante - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 061 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P204900/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº P204900/2022, instituído através da Portaria nº 054/2023 - SMS, de 21 de agosto de 2023, publicada no DOM de nº 1643, de 22 de agosto de 2023; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº P204900/2022. Art. 2º. RECONDUZIR a comissão processante instituída pela Portaria nº 054/2023 - SMS, de 21 de agosto de 2023. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 20 de setembro de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22054-SMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SMS e Processo nº P262795/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar I destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica - 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal - 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal 0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 - Federal (COVID) - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal - Hospital Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000 - COVID. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sr. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Márcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário do Planejamento e Gestão, em exercício
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura e Turismo, em exercício

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ASSINATURA: 18 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS:
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joel Freire Barreto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0384/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME, sob o CNPJ sob o 12.517.853/0001-84. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0384/2020-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 079/2020, conforme processo nº P266943/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 0384/2020-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0384/2020-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 28/09/2023 a 27/09/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 0384/2020-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Honório da Ponte Silva. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS..

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0370/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0370/2022-SMS, proveniente da IN22003-SMS, conforme processo nº P269601/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0370/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 764.745,02 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 0370/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 21/09/2023 a 20/09/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima quarta do Contrato nº 0370/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucilene Rodrigues Ponte. DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 123/2023 - SEINFRA - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL FORMADA POR ENGENHEIROS, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão técnica especial formada por engenheiros para fins de acompanhamento em procedimentos licitatórios para análise de documentos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira, proposta comercial, composição de preços dentre outros documentos inerentes a parte técnica de engenharia em procedimentos licitatórios. Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente formais, para melhorar o fluxo de procedimentos internos da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I - ISAIAS CARLOS BRAGA - Matrícula nº 44279 - CREA nº 339632/CE; II - JÉSSICA NATHYELE FREITAS SOUZA - Matrícula nº 32733 - CREA nº 324477/CE; III - JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO - Matrícula nº 36324 - CREA nº 42283-D/CE. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. A Comissão fará um relatório técnico de análise, no qual terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega junto a Central de Licitações do Município de Sobral - CELIC. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2022-SEINFRA. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em 20 de setembro de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 32/2023 - AMA - INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO nº P262016/2023, NA FORMA QUE INDICA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.074, de 9 de julho de 2018. RESOLVE: Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P262016/2023; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Amanda de Sousa Barros Dias, Matrícula nº 20884, agente administrativo, na qualidade de Presidente; Camila Gameleira Rodrigues, Matrícula nº 38762, gerente, na qualidade de Secretário; e Aline Mara do Nascimento Silva, Matrícula nº 43695, assistente técnico administrativo, como membro, todos lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA. Parágrafo único. Caberá à presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 19 de setembro de 2023. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.23.05.2023 - SEINFRA

Aviso de Resultado de Recurso de Habilitação e Abertura de Proposta. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001.23.05.2023 - SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, em diversas vias públicas no município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, teve recursos acerca da Fase de Habilitação, interpostos pelas empresas: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, COPA ENGENHARIA LTDA e RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, sendo julgados IMPROCEDENTES; e pela empresa: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, sendo julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. Em decorrência disso estão HABILITADAS as empresas: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, KC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, ARN CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS e VAP CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS. As empresas TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, RG2 TERRAPLANAGEM LTDA - ME, ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONFAHT CONSTRUTORA E INCORPORADORA EPP, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, COPA ENGENHARIA LTDA - DEMAIS, AOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - ME, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - DEMAIS e AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, foram declaradas INABILITADAS. Estando todos convocados para Abertura de Propostas que irá acontecer no dia 25 de Setembro de 2023, às 10h na Comissão de Licitação, com endereço à Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro.

Russas-CE, 20 de Setembro de 2023.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2308.42/23-PE-SESA

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2308.42/23-PE-SESA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador) e a(s) empresa(s): 01 - ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 42.017.679/0001-71, vencedora dos lotes 06, 10, 11, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 47 e 49 perfazendo um valor de R\$ 3.996.792,70 (Três milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos); 02 - MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.199.870/0001-55, vencedora dos lotes 1, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 26, 34, 37, 39 e 44 perfazendo um valor de R\$ 2.821.909,82 (Dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos); 03 - DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.423.645/0001-56, vencedora dos lotes 2, 3, 4, 7, 12, 13, 18, 21, 22, 41, 43, 46, 48 e 50 perfazendo um valor de R\$ 560.111,20 (Quinhentos e sessenta mil, cento e onze reais e vinte centavos); 04 - HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 14.169.319/0001-50, vencedora dos lotes 5, 33, 38, 40, 42 e 45 perfazendo um valor de R\$ 425.713,01 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e treze reais e um centavo). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2308.42/23-PE-SESA - Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico, Médico Hospitalar e Medicamentos para Atender a Demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, Conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "pregão eletrônico", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. Data de Assinatura: 21.09.2023. Vigência: De 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Secretaria de Saúde (órgão gerenciador), Sra. Izabel Cristina Lioila Oliveira; e a(s) empresa(s): ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA; MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA; HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Santana do Acaraú/CE, 21 de setembro de 2023. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-SRP

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 037.2023-SRP, cujo objeto é a Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisição de material esportivo referente a emenda Aditiva 07/2022, para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Juventude no Município de São Gonçalo do Amarante - CE (Exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 22/09/2023 às 17h30min. Data de abertura das Propostas de Preços: 04/10/2023 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 20 de Setembro de 2023
JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0202/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. Fundamentação: Edital do PE Nº 22054-SMS, A.R.P. Nº 003/2023-SMS e Processo Nº P262795/2023, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de material médico hospitalar I destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Joel Freire Barreto. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 384/2020-SMS
Extrato do Terceiro Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 0384/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 12.517.853/0001-84. Objeto: A Renovação do Contrato Nº 0384/2020-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 079/2020, conforme Processo Nº P266943/2023. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato, o valor global a ser renovado será de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 28/09/2023 a 27/09/2024. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato. Signatários: Representante do Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Honório da Ponte Silva. Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 370/2022-SMS. Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato de Nº 0370/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 03.335.054/0001-04. Objeto: A Renovação do Contrato Nº 0370/2022-SMS, proveniente da IN22003-SMS, conforme Processo Nº P269601/2023. Do Valor: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato, o valor global a ser renovado será de em R\$ 764.745,02 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na cláusula DÉCIMA QUARTA do Contrato, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 21/09/2023 a 20/09/2024. Da Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima quarta do Contrato. Signatários: Representante do Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Lucilene Rodrigues Ponte. Data Assinatura: 20 de Setembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH23003 - SECULT

Central de Licitações. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 22/09/2023 às 08h (Horário de Brasília). FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 29/09/2023 às 09h (Horário de Brasília). SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/09/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Chamada Pública, para que Organizações Sociais, devidamente qualificadas no Município de Sobral, credenciem-se nos termos do Edital e apresentem propostas visando celebrar Contrato de Gestão objetivando a Operacionalização das Ações da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Sobral, desenvolvendo assim as ações autorizadas no Art. 18 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Modalidade: Processo Nº P271266/2023 - Edital de Chamada Pública Nº CH23003 - SECULT. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 20 de Setembro de 2023.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato nº 1506001/2023-01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15.06.001/2023-SEDERH, para o objeto abaixo: Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Dotação Orçamentária: 20608100052114. Elemento de Despesa: 44.90.52.00. Fonte: 1700. Objeto: Registro de preços visando Futura e eventual aquisição de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Tauá-CE. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023; Contratada: CEQUIP Importação e Comércio LTDA; Assina pela Contratada: Francisco Fernandes Fiúza de Carvalho; Assina pela Contratante: Francisca Jovelina de Lima Dias; Valor Global: R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais); Tauá-CE, 19 de setembro de 2023. Francisca Jovelina de Lima Dias. Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.051/2023-CP

O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.051/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas localidades do Município de Ubajara - CE. VENCEDORA: CONSTRUTORA SAMARIA LTDA - R\$ 23.846.017,61 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, dezessete reais e sessenta e um centavos).

Ubajara - CE, 20 de setembro de 2023
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.08.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.06.1
O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa YBP Comercial Ltda - ME Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE. Valor Total: R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Yulle Batista Pinheiro Teixeira. Várzea Alegre - CE, 08 de Setembro de 2023. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.08.2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.06.2
O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Ferreira E Luna Comercio E Serviços Ltda Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE. Valor Remanescente do Valor Total Contratado de: R\$ 97.849,50 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Cicero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Setembro de 2023. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Cód. CidadES - TCCES: 2023.004E0500001.02.0010.

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA, ASEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE (SESA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03 de outubro de 2023. HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 20 de setembro de 2023.
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Pregoeiro

